



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**Faculdade de Direito**

**Programa de Pós-Graduação em Direito**

**EDITAL PPGD N.º 022/2023 – PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL CAPES PRINT**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital n.º 09/2023 PRPPG – Professor Visitante no Brasil Capes PRINT UFBA, abre inscrições para professores de renome atuantes e residentes no exterior que tenham interesse em, **de forma exclusivamente presencial**, desenvolver atividades de pesquisa e ministrar aulas, cursos e/ou palestras no âmbito do programa durante um período de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias nos meses de janeiro a setembro de 2024.

Art. 1º A ordem de prioridade dos projetos será estabelecida pelo Comitê Gestor do CAPES Print – UFBA, de modo que caberá ao PPGD/UFBA apenas receber as candidaturas, conferir a regularidade da documentação de cada candidato(a) e realizar as respectivas inscrições no Sistema de Apoio à Pesquisa e Inovação da UFBA – SAPI.

Art. 2º O(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - possuir o título de doutor;

II - ter produção intelectual relevante;

III - atuar e residir no exterior;

IV - ter um(a) professor(a) permanente do PPGD/UFBA como responsável pela candidatura (tutor);

V - não ter sido contemplado(a) com bolsa de professor visitante no âmbito do CAPES PRINT UFBA nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; e

VI - não ter sido contratado como professor(a) visitante vinculado(a) ao PPGD/UFBA nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º A candidatura deverá ser apresentada pelo(a) candidato(a) ou pelo(a) professor(a) tutor(a) mediante o envio de mensagem ao endereço de *e-mail* <[ppgddireito@gmail.com](mailto:ppgddireito@gmail.com)> (sem cedilha e sem til) até o dia 10 de julho de 2023, com o emprego, no campo "assunto", da expressão “INSCRIÇÃO REF. EDITAL 09/2023 PRINT UFBA”, anexando-se à mensagem os seguintes documentos:

I - cópia do diploma de doutorado do(a) candidato(a);

II - cópia do passaporte do(a) candidato(a);

III - ficha de inscrição preenchida, conforme o modelo disponível no *link* <<https://tinyurl.com/visitanteprint2023>>;

IV - cópia do *curriculum vitae* do(a) candidato(a) em português, inglês, francês ou espanhol, incluindo as suas produções de maior destaque; e

V - plano de trabalho com extensão máxima de 3 (três) páginas, em português ou inglês, contendo obrigatoriamente as atividades de pesquisa e/ou ensino a serem desenvolvidas e eventuais palestras a serem ministradas.

§1º O envio incompleto da documentação pelo(a) candidato(a) ou pelo(a) seu(sua) tutor(a) implicará a desconsideração da candidatura.

§2º O PPGD/UFBA não se responsabilizará caso alguma candidatura deixe de ser recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§3º Qualquer correspondência relativa à candidatura deverá ser enviada ao endereço de correio eletrônico <[ppgddireito@gmail.com](mailto:ppgddireito@gmail.com)> (sem cedilha e sem til).

§4º A comunicação com o(a) candidato(a) e a correspondência a ele(a) dirigida utilizará exclusivamente o endereço de correio eletrônico (e-mail) de que ele(a) tenha se servido por ocasião da inscrição.

§5º Todas as atividades desenvolvidas pelo(a) professor(a) visitante ocorrerão de forma exclusivamente presencial.

§6º O plano de trabalho indicado no inciso V deste artigo deverá estar explicitamente vinculado a um dos temas do CAPES PRINT UFBA aos quais o Programa de Pós-Graduação em Direito está associado, cujas ementas podem ser encontradas nos seguintes endereços eletrônicos:

I - "Tema 3 – Cidade, História, Cultura e Poder": <<https://capesprint.ufba.br/pt-br/tema-3-cidade-historia-cultura-e-poder>>.

II - "Tema 17 – "Redução das Desigualdades Sociais Extremas e Duráveis":  
<<https://capesprint.ufba.br/pt-br/tema-17-reducao-das-desigualdades-sociais-extremas-e-duraveis>>; e

III - "Tema 18 – Restrições ao Desenvolvimento Econômico e Redução da Desigualdade":  
<<https://capesprint.ufba.br/pt-br/tema-18-restricoes-ao-desenvolvimento-economico-e-reducao-da-desigualdade>>.

Art. 4º A UFBA arcará exclusivamente com os valores constantes dos anexos I a IV do Edital n.º 09/2023 PRPPG – CAPES PRINT UFBA, reproduzidos nas tabelas abaixo.

<b>ANEXO I - VALORES DAS MENSALIDADES</b>	
<b>TABELA 2 - BOLSAS NO PAÍS</b>	
<b>Modalidades de Bolsas</b>	<b>Real (R\$)</b>
Professor Convitado	24.000,00
<b>Professor Visitante</b>	<b>14.000,00</b>
Jovem Talento	8.000,00
Pós-Doutorado	4.100,00
Doutorado Pleno	2.200,00
Doutorado Sanduíche	
Mestrado Pleno	1.500,00
Mestrado Sanduíche	
Graduação Plena	830,00
Graduação Sanduíche	
Assistente de Ensino ou Pesquisa	2.200,00

<b>ANEXO II- VALORES DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO</b>	
<b>TABELA 2 - DESTINO BRASIL</b>	
<b>Região Geográfica</b>	<b>Real (R\$)</b>
África	5.190,00
América Central	5.050,00
América do Norte	5.050,00
América do Sul	2.200,00
Ásia	6.910,00
Europa	4.190,00
Oceania	8.970,00

<b>ANEXO III - VALORES DE AUXÍLIO INSTALAÇÃO</b>	
<b>TABELA 2 - BOLSAS NO PAÍS</b>	
<b>Modalidade</b>	<b>Real (R\$)</b>
Todas as modalidades de bolsas no país	2.200,00

<b>ANEXO IV – VALORES DE SEGURO SAÚDE</b>	
<b>TABELA 2 - BOLSAS NO PAÍS</b>	
<b>Bolsista</b>	<b>Real (R\$)</b>
	400,00

Parágrafo único. A instituição não se responsabilizará por custos ou despesas de cônjuges, familiares ou eventuais acompanhantes do(a) professor(a) visitante.

Art. 5º Caberá ao(à) professor(a) visitante contemplado(a) fazer referência ao apoio concedido pela CAPES ao divulgar, em quaisquer meios, as ações, as publicações e/ou os resultados obtidos sob os auspícios do CAPES PRINT.

Art. 6º Caberá ao(à) professor(a) visitante providenciar a obtenção de visto de entrada no Brasil compatível com as atividades que desenvolverá e com o período de permanência no país.

Art. 7º As regras para a prestação de contas dos candidatos contemplados estão dispostas no Item 11 do Edital N.º 009/2023 PRPPG – CAPES PRINT UFBA.

Art. 8º O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações para os eventuais interessados.

Art. 9º O Edital n.º 009/2023 PRPPG – CAPES PRINT UFBA, disponível na página virtual <<https://capesprint.ufba.br/editais>>, é integralmente aplicável a esta chamada.

Salvador, 21 de junho de 2023



Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel

Coordenador do PPGD/UFBA